



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ADITIVO DE CONTRATO Nº 006.072/2021

Sexto Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA** e a Empresa **TOP + SOLUÇÕES EIRELI**.

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, CNPJ Nº 16.445.843/0001-31, com sede à Praça José Alves de Carvalho, nº 15, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO**, RG nº 07.716.758-95 SSP/BA e CPF nº 919.074.205-25, residente e domiciliado a Rua 2 de julho, s/nº, Centro, na Cidade de Itaguaçu da Bahia - Bahia, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TOP + SOLUÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 32.623.533/0001-16, situada na avenida Presidente Dutra, Centro, na cidade de São Gabriel, Estado da Bahia. CEP: 44.915-000, neste ato por seu proprietário, sr. Magno Nunes Bastos, RG 14.330.319.81 - SSP-BA, CPF 034.505.725-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm pôr justo e contratado, através de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

1.1 O valor do presente reajuste é de **R\$ 71.064,72** (setenta e um mil sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) alterando seu valor de **R\$ 1.111.707,69** (um milhão cento e onze mil setecentos e sete reais e sessenta e nove centavos), para o valor de **R\$ 1.182.772,41** (um milhão cento e oitenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), para a execução dos serviços ora aditivados. Conforme Anexo 1, o qual faz parte deste documento.

1.2 O pagamento será de forma mensal, conforme apresentação de nota fiscal / fatura, com apresentação de boletim de medição e regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Adita-se prazo ao contrato primitivo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 05 de março de 2026, conforme Cláusula Sexta, Parágrafo Segundo do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste aditivo de contrato será abaixo discriminada:

Órgão: 02.00 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 02.02 - Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Órgão: 03.00 - Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade: 03.03 - Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.005 - Secretaria de Administração e Planejamento

Órgão: 05.00 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 05.05 - Secretaria de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.014 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Projeto/Atividade: 2.017 - Manutenção do Ensino Fundamental

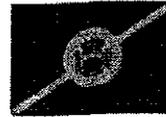


12



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 38441058/1015



Órgão: 06.00 - Secretaria de Saúde
Unidade: 06.14 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.044 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 07.00 - Secretaria de Ação Social
Unidade: 07.07 - Secretaria de Ação Social
Projeto/Atividade: 2.024 - Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e CadÚnico
Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social
Projeto/Atividade: 2.029 - Manutenção da Proteção Social Básica do Suas
Órgão: 12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 12.12 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500, 1500 (1001), 1500 (1002), 1540, 1550, 1660 e 1661.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem fundamentação legal o Pregão Presencial nº 010/2021, bem como na Cláusula Segunda do Contrato originário, com base no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento a pedido formal de qualquer uma das partes, sem que haja motivação justificada, apenas a vontade unilateral das partes, com efeitos a partir da data de ciência da parte contrária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8666/93 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.

7.2 - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

Itaguaçu da Bahia, Bahia, em 03 de março de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
CNPJ: 16.445.843/0001-31
Adão Alves de Carvalho Filho - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

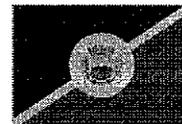

TOP SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ: 32.623.533/0001-16
Magno Nunes Bastos
CONTRATADA





Prefeitura Municipal de Itaguacu da Bahia

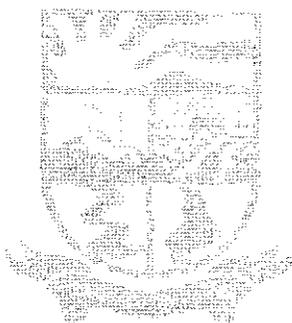
Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguacu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



TESTEMUNHAS:

Simone Rios de Carvalho
Nome: Simone Pereira da Silva
CPF: 12694861873

Simone Rios de Carvalho
Nome:
CPF: 8196003453

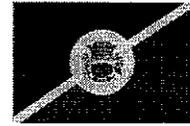


PREFEITURA MUNICIPAL
ITAGUACU
DA BAHIA
Cidade do Desenvolvimento



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ANEXO I

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
01	Transporte de munícipes de Itaguaçu da Bahia para a cidade de Salvador (TFD)	Und	01	17.197,00	17.197,00
02	Transporte de munícipes de Itaguaçu da Bahia para a cidade de Irecê (TFD)	Und	04	2.658,48	10.633,92
03	Transporte de profissionais da saúde (Programa Médicos pelo Brasil) de Itaguaçu da Bahia para Barreiros	Und	01	2.658,48	2.658,48
04	Transporte de profissionais da saúde (Programa Médicos pelo Brasil) de Itaguaçu da Bahia para Almas	Und	01	2.658,48	2.658,48
05	Transporte de profissionais da saúde (Programa Médicos pelo Brasil) de Itaguaçu da Bahia para Lages	Und	01	3.549,42	3.549,42
06	Transporte de profissionais da saúde (Programa Médicos pelo Brasil) de Itaguaçu da Bahia para Mundinho	Und	01	3.659,42	3.659,42
07	Transporte de óleo diesel para abastecimento de motores de poços artesanais nos trechos: 1. Itaguaçu da Bahia / estrada do sítio / estrada de Lages / Lajedo de Adão / Lajedo de Boreta / Lajedo de Dentró / Placas / Damásio / Rael / Sacrificio / Dedê / São domingos / Zé da Cerca / Currais / Baixa Verde / Nova Canaã / Amadeu / Várzea Grande / Itaguaçu da Bahia. 2. Itaguaçu da Bahia / Alegre / Anjão / Assentamento Serrinha / Entrada do Pontal / Assentamento Borá / Baraúna / Pontal / Santo Euzébio / Itaguaçu da Bahia. 3. Itaguaçu da Bahia / Estrada do Poço / Poço de Zé Branco / Pedra Branca / Serrinha / Estrada do Guaxinim / Guaxinim / Luiz Simão / Itaguaçu da Bahia. 4. Itaguaçu da Bahia / Assentamento Lagoa da Palha / Luiz Simão / Nova Descoberta / Vila da Paz / Faz. Padre Cícero / Assentamento Transamazônica / Várzea da Cerca / Assentamento São Caetano / Assentamento Juazeiro / Assentamento	Und	03	5.312,85	15.938,55



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº 15 - Centro

Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



	Sertão Bonito / Assentamento Califórnia 1 / Assentamento Califórnia 2 / Assentamento Campo Lindo / Poço Verde / Pau Seco / Poço Grande / Esconso / Maravilha / Banguê / Barreiro da Ema /				
08	Transporte para atender viagens do executivo em território nacional	Und	01	16.968,96	16.968,96
09	Transporte de gêneros alimentícios para abastecimento de escolas municipais nos trechos: 1. Sede / Alegre / Barreiros / Bebedor de Barreiros / Forquilha / Chapada da Onça / Lagoa de Chico Eduardo / Maquiné / Sede. 2. Sede / Rio Verde 1 / Rio Verde 2 / Rio Verde 3 / Pontal / Mundinho / Pau D'arco / Sede. 3. Sede / Lages / Lajedo / Placas (São Domingos) / Baixa Verde / Amadeu (São Domingos) / Várzea Grande / Nova Canaã / Tabatinga / Sede. 4. Sede / Lagoa da Palha / Bebedouro de Almas / Almas / Toco Preto / Missão / Sertão Bonito / Califórnia 1 / Califórnia 2 / Campo Lindo / Sede.	Und	01	5.190,97	5.190,97
10	Transporte para atender viagens dos técnicos da Secretaria de Ação Social, CRAS e Unidades de Projetos, nos trechos: 1. Itaguaçu da Bahia / Alegre / Forquilha / Rio Verde 1 / Rio Verde 2 / Rio Verde 3 / Tabatinga / Grota / Lages / Carnaúba / Várzea Grande / Itaguaçu da Bahia. 2. Itaguaçu da Bahia / Pontal / Mundinho / Riachão / Pau D'arco / Itaguaçu da Bahia. 3. Itaguaçu da Bahia / Lagoa da Palha / Bebedouro de Almas / Almas / Toco Preto / Itaguaçu da Bahia.	Und	03	3.263,58	9.790,74
11	Transporte para atender as viagens na entrega de gêneros alimentícios do Programa PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) da Secretaria de Ação Social, nos trechos:	Und	01	6.608,00	6.608,00





Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



	1. Itaguaçu da Bahia / Alegre / Bebedor de Barreiro / Barreiros / Forquilha / Chapada / Itaguaçu da Bahia. 2. Itaguaçu da Bahia / Tabatinga / Grota / Lages / Carnaúba / Várzea Grande / Placas / Nova Canaã / São Domingos / Itaguaçu da Bahia. 3. Itaguaçu da Bahia / Rio Verde 1 / Rio Verde 2 / Rio Verde 3 / Pontal / Mundinho / Riachão / Toca / Lagoa da Palha / Bebedouro de Almas / Almas / Itaguaçu da Bahia.				
12	Transporte para atender os profissionais da secretaria de Agricultura, para deslocamento dentro do município	Und	01	2.658,48	2.658,48
13	Transporte de profissionais da saúde (Programa Médicos pelo Brasil) do povoado de Lages para o Povoado de São Domingos	Und	01	2.658,48	2.658,48
14	Transporte para atender os profissionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para deslocamento dentro do município	Und	01	3.263,58	3.263,58



Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 006.072/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 006.072/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do ADITIVO DE CONTRATO nº 006.072/2021, que tem como objetivo o aditivo no valor de R\$ 71.064,72 (setenta e um mil sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) alterando seu valor de R\$ 1.111.707,69 (um milhão cento e onze mil setecentos e sete reais e sessenta e nove centavos), para o valor de R\$ 1.182.772,41 (um milhão cento e oitenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de fretamento de veículos para atender as demandas das diversas secretarias no Município de Itaguaçu da Bahia. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: TOP + SOLUÇÕES EIRELI

CNPJ: 32.623.533/0001-16

Aditivo de Contrato: 006.072/2021

Contrato: 072/2021

Processo administrativo: 050/2021

Pregão Presencial: 010/2021

Valor Global do Contrato com Aditivo: R\$ 1.182.772,41 (um milhão cento e oitenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos)

Forma de Pagamento: Imediata Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Vigência: 05 de março de 2025 à 05 de março de 2026.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 02.02 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Órgão: 03.00 – Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade: 03.03 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.005 – Secretaria de Administração e Planejamento

Órgão: 05.00 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 05.05 – Secretaria de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção do Ensino Fundamental

Órgão: 06.00 – Secretaria de Saúde

Unidade: 06.14 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 07.00 – Secretaria de Ação Social

Unidade: 07.07 – Secretaria de Ação Social

Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e CadÚnico

Projeto/Atividade: 2.027 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção da Proteção Social Básica do Suas

Órgão: 12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 12.12 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Itaguçu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguçu da Bahia - CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

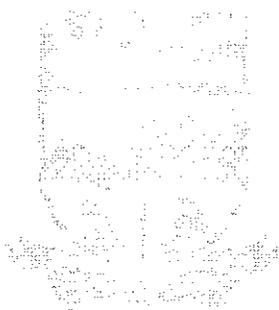


Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500, 1500 (1001), 1500 (1002), 1540, 1550, 1660 e 1661.

Fundamentação legal: Lei 10.520/2002, Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Itaguçu da Bahia, Bahia, em 03 de março de 2025.


ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ITAGUÇU
DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

CONTRATO Nº 072/2021.

CONTRATO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, COMO CONTRATANTE E A TOP + SOLUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da BAHIA, inscrito no CNPJ, sob o nº 16.445.843/0001-31, sito na Praça José Alves de Carvalho, 15, Centro, CEP: 47.440-000, Itaguaçu da Bahia/BA, representado neste ato pelo seu prefeito Municipal Srº. Adão alves de Carvalho Filho, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa TOP + SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.623.533/0001-16, situada à Rua Presidente Dutra, 509, Centro, CEP: 44.915-000, na cidade de São Gabriel, Estado da Bahia, adjudicatária vencedora do Pregão Presencial nº 010/2021, neste ato representada pelo Sr. Magno Nunes Bastos, inscrito no CPF sob o nº 034.505.725-20, portador do RG nº 14.330.319-81, emitido por SSP/BA, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº10.520/02 e 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços de fretamento de veículos para atender as demandas das diversas secretarias no Município de Itaguaçu da Bahia, constante da proposta de preços apresentada na Planilha Especificações, do Anexo I, do Pregão Presencial nº 010/2021 supracitado e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no mural e no Diário Oficial.

Parágrafo primeiro - Além dos veículos e equipamentos necessários a execução do serviço, a Contratada deverá manter veículos, máquinas e equipamentos reservas para o caso de necessidade de substituição, no prazo máximo de 24 hs.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens e/ou serviços objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 02.00 - Gabinete do Prefeito;

Unidade: 02.02 - Gabinete do Prefeito;

Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

Órgão: 03.00 - Secretaria de Administração e Planejamento;

Unidade: 03.03 - Secretaria de Administração e Planejamento;

Projeto/Atividade: 2.005 - Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento;

Órgão: 06.00 - Secretaria de Saúde;

Unidade: 06.14 - Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2.044 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;

Órgão: 07.00 - Secretaria de Ação Social;

Unidade: 07.07 - Secretaria de Ação Social;

Projeto/Atividade: 2.024 - Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e CadÚnico;

Projeto/Atividade: 2.027 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social;

Projeto/Atividade: 2.029 - Manutenção da Proteção Social Básica do Suas;

Órgão: 12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

Unidade: 12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos: 00, 01, 02, 18 e 29.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. DA CONTRATADA:

4.1.1 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

4.1.2 A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

4.1.3 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.4 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

4.1.5 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

4.1.6 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

4.2.2. A fiscalização do fornecimento será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

4.2.3. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total para a execução do objeto deste contrato, será de **R\$ 718.680,00** (setecentos e dezoito mil seiscentos e oitenta reais), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº. 010/2021. Conforme a abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VL UNIT	VL MENSAL	VL TOTAL
01	Transporte de munícipes de Itaguaçu da Bahia para a cidade de Salvador (TFD)	un	01	R\$ 12.990,00	R\$ 12.990,00	R\$ 155.880,00
02	Transporte de munícipes de Itaguaçu da Bahia para a cidade de Irecê (TFD)	un	01	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00	R\$ 23.880,00
03	Transporte de profissionais da saúde (Programa Médicos pelo Brasil) de Itaguaçu da Bahia para Barreiros	un	01	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00	R\$ 23.880,00
04	Transporte de profissionais da saúde (Programa Médicos pelo Brasil) de Itaguaçu da Bahia para Almas	un	01	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00	R\$ 23.880,00

05	Transporte de profissionais da saúde (Programa Médicos pelo Brasil) de Itaguaçu da Bahia para Lages	un	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
06	Transporte de profissionais da saúde (Programa Médicos pelo Brasil) de Itaguaçu da Bahia para Mundinho	un	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
07	Transporte de óleo diesel para abastecimento de motores de poços artesanais nos trechos: <ol style="list-style-type: none"> 1. Itaguaçu da Bahia / estrada do sítio / estrada de Lages / Lajedo de Adão / Lajedo de Boreta / Lajedo de Dentro / Placas / Damásio / Rael / Sacrificio / Dedê / São domingos / Zé da Cerca / Currais / Baixa Verde / Nova Canaã / Amadeu / Várzea Grande / Itaguaçu da Bahia. 2. Itaguaçu da Bahia / Alegre / Anjão / Assentamento Serrinha / Entrada do Pontal / Assentamento Borá / Baraúna / Pontal / Santo Euzébio / Itaguaçu da Bahia. 3. Itaguaçu da Bahia / Estrada do Poço / Poço de Zé Branco / Pedra Branca / Serrinha / Estrada do Guaxinim / Guaxinim / Luiz Simão / Itaguaçu da Bahia. 4. Itaguaçu da Bahia / Assentamento Lagoa da Palha / Luiz Simão / Nova Descoberta / Vila da Paz / Faz. Padre Cícero / Assentamento Transamazônica / Várzea da Cerca / Assentamento São 	un	02	R\$ 3.990,00	R\$ 7.980,00	R\$ 95.760,00

	Caetano / Assentamento Juazeiro / Assentamento Sertão Bonito / Assentamento Califórnia 1 / Assentamento Califórnia 2/ / Assentamento Campo Lindo / Poço Verde / Pau Seco / Poço Grande / Esconso / Maravilha / Banguê / Barreiro da Ema /					
08	Transporte para atender viagens do executivo em território nacional	un	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
09	Transporte de gêneros alimentícios para abastecimento de escolas municipais nos trechos: 1. Sede / Alegre / Barreiros / Bebedor de Barreiros / Forquilha / Chapada da Onça / Lagoa de Chico Eduardo / Maquiné / Sede. 2. Sede / Rio Verde 1 / Rio Verde 2 / Rio Verde 3 / Pontal / Mundinho / Pau D'arco / Sede. 3. Sede / Lages / Lajedo / Placas (São Domingos) / Baixa Verde / Amadeu (São Domingos) / Várzea Gande / Nova Canaã / Tabatinga / Sede. 4. Sede / Lagoa da Palha / Bebedouro de Almas / Almas / Toco Preto / Missão / Sertão Bonito / Califórnia 1 / Califórnia 2 / Campo Lindo / Sede.	un	01	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
10	Transporte para atender as viagens dos técnicos da Secretaria de Ação Social, CRAS e Unidades de Projetos, nos trechos:	un	03	R\$ 2.450,00	R\$ 7.350,00	R\$ 88.200,00

	<ol style="list-style-type: none"> 1. Itaguaçu da Bahia / Alegre / Forquilha / Rio Verde 1 / Rio Verde 2 / Rio Verde 3 / Tabatinga / Grota / Lages / Carnaúba / Várzea Grande / Itaguaçu da Bahia. 2. Itaguaçu da Bahia / Pontal / Mundinho / Riachão / Pau D'arco / Itaguaçu da Bahia. 3. Itaguaçu da Bahia / Lagoa da Palha / Bebedouro de Almas / Almas / Toco Preto / Itaguaçu da Bahia. 					
11	<p>Transporte para atender as viagens na entrega de gêneros alimentícios do Programa PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) da Secretaria de Ação Social, nos trechos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Itaguaçu da Bahia / Alegre / Bebedouro de Barreiro / Barreiros / Forquilha / Chapada / Itaguaçu da Bahia. 2. Itaguaçu da Bahia / Tabatinga / Grota / Lages / Carnaúba / Várzea Grande / Placas / Nova Canaã / São Domingos / Itaguaçu da Bahia. 3. Itaguaçu da Bahia / Rio Verde 1 / Rio Verde 2 / Rio Verde 3 / Pontal / Mundinho / Riachão / Toca / Lagoa da Palha / Bebedouro de Almas / Almas / Itaguaçu da / Bahia. 	un	01	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00
Valor Total: Setecentos e dezoito mil seiscientos e oitenta reais						R\$ 718.680,00

Parágrafo Primeiro - pelo prazo de 12 (doze) meses, os preços serão irrevogáveis, conforme o disposto na Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1996, ou legislação pertinente que venha substituí-la ou regulamentá-la. E, decorrido este período de execução contratual, e no caso de prorrogação do contrato, os valores poderão ser variação do índice IPCA (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses. Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado, na

normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo Federal ou Estadual.

Parágrafo Segundo - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes/frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, manutenção de veículos, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos devidos à empresa vencedora do certame serão efetuados através de Ordem Bancária ou crédito em conta corrente mediante medições quinzenais, até o (10º) décimo dia após a devida conferência das notas fiscais emitidas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

Parágrafo Quarto - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução deste contratado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itaguaçu da Bahia - Ba.

Parágrafo Segundo - O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado a critério da administração por até 60(sessenta) meses, mantidas todos os direitos, obrigações e responsabilidades e será instrumentalizado por Termo Aditivo ou aditivo de Renovação, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade das exigências com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A Administração Municipal rejeitará, no todo ou em parte,

qualquer proposições de serviços/ equipamentos em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Raimundo Nonato Peregrino Silva, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser delegada ao Secretário de Administração e Planejamento em sua falta ou por sua expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência em até 40%(quarenta por cento) desde que seja expressamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita da CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais cabíveis.

Parágrafo Quarto - Em caso de sub-contratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com o sub-contratado, tanto em relação a CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.

Parágrafo Quinto - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

Parágrafo Sexto - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitando o disposto na legislação em vigor.

Parágrafo Oitavo - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

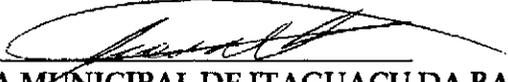
Parágrafo Nono - O anexo I do edital faz parte integrante do presente instrumento, devendo ser respeitada toda a metodologia nele apresentado.

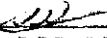
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Xique-Xique - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

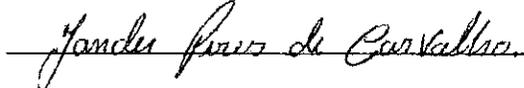
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itaguaçu da Bahia - Bahia, 05 de março de 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
CNPJ: 16.445.843/0001-31
Adão Alves de Carvalho Filho - Prefeito
CONTRATANTE


TOP + SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 32.623.533/0001-16
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)  _____
- 2)  _____

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE TOP + SOLUCOES LTDA
CNPJ nº 32.623.533/0001-16**

MAGNO NUNES BASTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/06/1985, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 034.505.725-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1433031981, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AQUILINO BATISTA, 75, CENTRO, SAO GABRIEL, BA, CEP 44915000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial TOP + SOLUCOES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600625235, com sede Rua Olívio Alecrim, 48, Centro São Gabriel, BA, CEP 44915000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.623.533/0001-16, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA JUAREZ DE CASTRO DOURADO, 99 B, APT 2, CENTRO, IRECE, BA, CEP 44.860-037.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL TRANSPORTE ESCOLAR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA OBRAS DE TERRAPLENAGEM PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA.

CNAE FISCAL

3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/05/2024

Certifico o Registro sob o nº 98508839 em 14/05/2024

Protocolo 248891880 de 11/05/2024

Nome da empresa TOP + SOLUCOES LTDA NIRE 29600625235

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 153642203610745

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE TOP + SOLUCOES LTDA
CNPJ nº 32.623.533/0001-16**

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4924-8/00 - transporte escolar
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4120-4/00 - construção de edifícios
8130-3/00 - atividades paisagísticas

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser IRECE - BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL TOP + SOLUCOES LTDA
CNPJ nº 32.623.533/0001-16**

MAGNO NUNES BASTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/06/1985, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 034.505.725-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1433031981, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AQUILINO BATISTA, 75, CENTRO, SAO GABRIEL, BA, CEP 44915000, BRASIL. Sócio da sociedade limitada de nome empresarial TOP + SOLUCOES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600625235, com sede RUA JUAREZ DE CASTRO DOURADO, 99 B, APT 2, CENTRO, IRECE, BA, CEP 44.860-037, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.623.533/0001-16, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/05/2024

Certifico o Registro sob o nº 98508839 em 14/05/2024

Protocolo 248891880 de 11/05/2024

Nome da empresa TOP + SOLUCOES LTDA NIRE 29600625235

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 153642203610745

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03450572520-MAGNO NUNES BASTOS

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL TOP + SOLUCOES LTDA**

CNPJ nº 32.623.533/0001-16

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade unipessoal gira sob o nome empresarial **SOCIEDADE TOP + SOLUCOES LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - A **SOCIEDADE** exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RUA JUAREZ DE CASTRO DOURADO, 99 B, APT 2, CENTRO, IRECE, BA, CEP 44.860-037.**

PRAZO E DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** é por tempo indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL TRANSPORTE ESCOLAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA OBRAS DE TERRAPLENAGEM PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS , CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA.

CNAE FISCAL

3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas
7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4924-8/00 - transporte escolar

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/05/2024

Certifico o Registro sob o nº 98508839 em 14/05/2024

Protocolo 248891880 de 11/05/2024

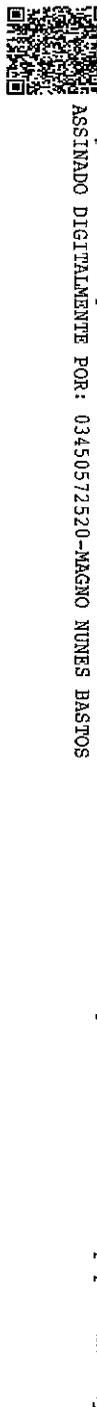
Nome da empresa TOP + SOLUCOES LTDA NIRE 29600625235

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 153642203610745

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL TOP + SOLUCOES LTDA**

CNPJ nº 32.623.533/0001-16

4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4120-4/00 - construção de edifícios
8130-3/00 - atividades paisagísticas

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), divididos em 300.000 (trezentos mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, distribuindo -- se entre o sócio da seguinte forma.

Sócio – MAGNO NUNES BASTOS nº 300.000,00 (trezentos mil reais).

Valor total do capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio, MAGNO NUNES BASTOS, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

FILIAIS

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. quotas.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA NONA - Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98508839 em 14/05/2024

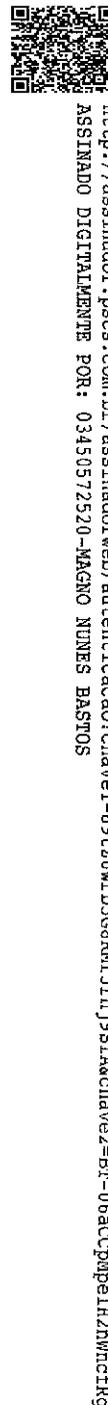
Protocolo 248891880 de 11/05/2024

Nome da empresa TOP + SOLUCOES LTDA NIRE 29600625235

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 153642203610745

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

14/05/2024



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL TOP + SOLUCOES LTDA
CNPJ nº 32.623.533/0001-16**

FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DECIMA – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiro. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do socio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE
ADMINISTRADOR**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

FORO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece IRECE – BA.

O sócio lavra o presente instrumento.

IRECE - BA, 10 de maio de 2024.

MAGNO NUNES BASTOS

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/05/2024

Certifico o Registro sob o nº 98508839 em 14/05/2024

Protocolo 248891880 de 11/05/2024

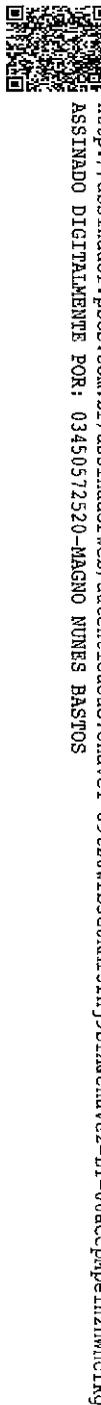
Nome da empresa TOP + SOLUCOES LTDA NIRE 29600625235

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 153642203610745

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TOP + SOLUCOES LTDA
PROTOCOLO	248891880 - 11/05/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

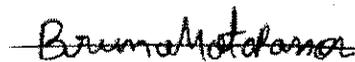
MATRIZ

NIRE 29600625235
CNPJ 32.623.533/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98508839 DE 14/05/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 14/05/2024

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO 98508839



Cpf. 03450572520 - MAGNO NUNES BASTOS - Assinado em 13/05/2024 às 14:57:28



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO		B A	
NOME MAGNO NUNES BASTOS			
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/PJF 1435031981 SSP BA			
CPF 938.566.725-20		DATA NASCIMENTO 28/06/1985	
FILIAÇÃO ANTONIO PEREIRA BASTOS JOSINELIA SANTOS NUNES			
PERMISSÃO A/B		ACC A/B	
CAT. HIA A/B			
Nº REGISTRO 01982530310		VÁLIDADE 30/11/2031	
		1ª HABILITAÇÃO 24/11/2006	
OBSERVAÇÕES			
<i>Magno Nunes Bastos</i>			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL IRECE, BA		DATA EMISSÃO 08/12/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		57159879868 BA710866331	
BAHIA			
DENATRAN		CONTRAN	

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2153766836



2153766836

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.623.533/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/01/2019
NOME EMPRESARIAL TOP + SOLUCOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOP + SOLUCOES			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JUAREZ DE CASTRO DOURADO		NÚMERO 99 B	COMPLEMENTO APT 2
CEP 44.860-037	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRECE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAGNO_BASTOS@YAHOO.COM		TELEFONE (74) 9991-4360	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2025 às 09:55:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOP + SOLUCOES LTDA
CNPJ: 32.623.533/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:55:33 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2025.

Código de controle da certidão: **387B.F7F3.43CB.315D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

RUA LARGO DA PÁTRIA, Nº 132 - CENTRO

CNPJ: 13891544000132

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

EDMUNDO ALVES NUNES, DIRETOR DE ARRECAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DIVIDA ATIV da prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL, a requerimento da pessoa interessada TOP + SOLUCOES EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 31/03/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000008163

RG/Inscr. Estadual:

Contribuinte: TOP + SOLUCOES EIRELI

CPF/CNPJ: 32623533000116

Endereço: RUA OLIVIO ALECRIM, 48

Complem:

Bairro: CENTRO

CEP: 44915000

Cidade: SÃO GABRIEL-BA

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 21/01/2025 08:47:58

Validade: 31/03/2025

Usuário: EDMUNDO.NUNES

Número/Controle da Certidão: 7911FA242729FD20

EDMUNDO ALVES NUNES
DIRETOR DE ARRECAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E
Responsável

EDMUNDO ALVES NUNES
Diretor de Arrecadação,
Fiscalização e Dívida Ativa
Decreto Nº 029 de 08/01/2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.623.533/0001-16
Razão Social: TOP MAIS SOLUCOES LTDA
Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA 509 / CENTRO / SAO GABRIEL / BA / 44915-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

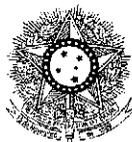
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2025 a 17/03/2025

Certificação Número: 2025021602475300315761

Informação obtida em 03/03/2025 10:43:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOP + SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.623.533/0001-16

Certidão nº: 89436380/2024

Expedição: 30/12/2024, às 08:43:08

Validade: 28/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOP + SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.623.533/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ató 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Itaguacu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro

Itaguacu da Bahia -CEP 47440-000

CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



ATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 006.072/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 006.072/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do ADITIVO DE CONTRATO nº 006.072/2021, que tem como objetivo o aditivo no valor de R\$ 71.064,72 (setenta e um mil sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) alterando seu valor de R\$ 1.111.707,69 (um milhão cento e onze mil setecentos e sete reais e sessenta e nove centavos), para o valor de R\$ 1.182.772,41 (um milhão cento e oitenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de fretamento de veículos para atender as demandas das diversas secretarias no Município de Itaguacu da Bahia. Por determinação do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Município, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: TOP + SOLUÇÕES EIRELI

CNPJ: 32.623.533/0001-16

Aditivo de Contrato: 006.072/2021

Contrato: 072/2021

Processo administrativo: 050/2021

Pregão Presencial: 010/2021

Valor Global do Contrato com Aditivo: R\$ 1.182.772,41 (um milhão cento e oitenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos)

Forma de Pagamento: Imediata Contra Apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

Vigência: 05 de março de 2025 à 05 de março de 2026.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte Dotação, conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 02.02 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Órgão: 03.00 – Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade: 03.03 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.005 – Secretaria de Administração e Planejamento

Órgão: 05.00 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 05.05 – Secretaria de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção do Ensino Fundamental

Órgão: 06.00 – Secretaria de Saúde

Unidade: 06.14 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 07.00 – Secretaria de Ação Social

Unidade: 07.07 – Secretaria de Ação Social

Projeto/Atividade: 2.024 – Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e CadÚnico

Projeto/Atividade: 2.027 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção da Proteção Social Básica do Suas

Órgão: 12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 12.12 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

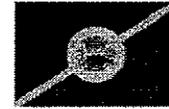
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos





Prefeitura Municipal de Itaguacu da Bahia

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguacu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500, 1500 (1001), 1500 (1002), 1540, 1550, 1660 e 1661.

Fundamentação legal: Lei 10.520/2002, Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Itaguacu da Bahia, Bahia, em 03 de março de 2025.

ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

